



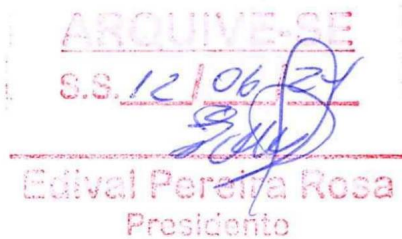
Salto, 11 de junho de 2024.

OFÍCIO nº 261/2024 – GAB. PREF.

Ao Excelentíssimo Senhor,

Edival Pereira Rosa

DD. Presidente da Câmara Municipal de Salto



Assunto: Resposta ao Requerimento nº 80/2024 – Vereador Henrique Balseiros

Excelentíssimo Senhor Vereador,

Com meus cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para atender a solicitação do Requerimento supra.

1 – A legislação não exige a identificação do Agente, que possui fé pública.

2 – O cidadão tem direito aos seguintes recursos: Defesa Prévia (após sofrer alguma autuação de trânsito dentro do município uma notificação chegará via Correspondência para realizar o recurso em primeira instância), JARI - Junta Administrativa de Recursos e Infrações (caso o recurso de Defesa Prévia tenha sido indeferido ou tenha perdido prazo para fazê-lo, cabe um novo recurso em segunda instância à JARI) e CETTRAN - Conselho Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo (da mesma forma como ocorre em primeira instância, o prazo para recurso em segunda instância não será inferior a 30 dias, contados a partir do recebimento de aviso de indeferimento do recurso à JARI. Essa é a última instância para recorrer sua infração e cancelar suas penalidades).

3 – Foi arrecadado até o mês de abril de 2024 o valor de R\$104.839,05 referente a multas de trânsito municipais.

4 – O horário e data são preenchidos na multa impreterivelmente conforme o agente autuador visualiza no ato da infração.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos da minha mais alta consideração.

Atenciosamente,

LAERTE SONSIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

CÂMERA ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Câmara de Estância Turística de Salto
Oficial de Apoio
Monize Bettiol
27-0550-0300-12

